

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o conserto e a manutenção corretiva da ambulância de placa JAK9D03, veículo utilizado no atendimento das demandas de transporte de pacientes e demais serviços relacionados à área da saúde.

A disponibilidade de veículos em condições adequadas de funcionamento é essencial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico, deslocamento para consultas, exames, tratamentos e transferências entre unidades de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da prestação do serviço/entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra.

A fixação do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do conserto justifica-se pela natureza essencial do veículo, uma vez que se trata de ambulância utilizada no transporte de pacientes e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A indisponibilidade prolongada do veículo compromete a capacidade operacional da frota e pode ocasionar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços de saúde.

Dessa forma, o prazo estabelecido busca assegurar o rápido restabelecimento das condições de uso da ambulância, reduzindo os impactos decorrentes de sua paralisação e garantindo sua reinserção na frota municipal no menor período possível, em atendimento ao interesse público e à necessidade de continuidade dos serviços essenciais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com laudo de vistoria mecânica em anexo, os itens e serviços necessários constam na tabela abaixo:

Tabela referente a peças:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Uni.	Valor total.
1	Unid.	1	Distribuidor de ar	R\$4.770,66	R\$4.770,66
2	Unid.	1	Tubo flexível do ar	R\$603,33	R\$603,33
3	Unid.	4	Anel vedação formato esponja	R\$221,00	R\$884,00
4	Unid.	2	Conversor de pressão	R\$514,83	R\$1.029,66
5	Unid.	1	Junta moldada elastômero	R\$811,33	R\$811,33
6	Unid.	2	Anel de vedação	R\$337,83	R\$675,66
7	Unid.	1	Vedação metálica várias camadas	R\$967,33	R\$967,33
8	Unid.	1	Junta metálica	R\$519,00	R\$519,00
9	Unid.	1	Junta metálica	R\$519,00	R\$519,00
10	Unid.	1	Junta moldada elastômero	R\$811,33	R\$811,33
11	Unid.	1	Abraçadeira	R\$509,66	R\$509,66
12	Unid.	1	Silicone neutro	R\$135,66	R\$135,66
13	Unid.	3	Desengraxante	R\$73,00	R\$219,00
14	Unid.	1	Antiferrugem	R\$219,00	R\$219,00
15	Unid.	25	Pano para limpeza	R\$15,66	R\$391,50
					R\$13.066,12

Tabela referente a mão de obra:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Uni.	Valor total.
1	Serv.	1	Retirar/Montar motor e acessórios (para-choque)	R\$3.953,33	R\$3.953,33
2	Serv.	1	Substituir líquido de arrefecimento	R\$286,66	R\$286,66
3	Serv.	1	Substituir coletor de admissão de ar	R\$413,33	R\$413,33
					R\$4.653,32

OBS: Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

OBS: Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado

varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

OBS: Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

OBS: Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

OBS: Os serviços e peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

OBS: O conserto do veículo deverá ser feito junto ao estabelecimento da licitante, devendo a mesma providenciar o transporte até seu estabelecimento;

OBS: Caso o veículo apresente falhas mecânicas no período de garantia das peças ou serviços, a proximidade geográfica de até 50 km assegura o socorro e a reparação imediata do bem público, evitando que o município fique novamente desamparado por falta de suporte rápido da contratada. Conforme a lei prevê, esta contratação fica restrita para empresas que residem em até 50km de distância do município de Planalto/RS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa para o conserto do veículo é a melhor solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$17.719,44 (dezessete mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021.

Cumprе esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas que atua no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 08 de setembro de 2026.

DORIVAL WALFRID WERKHAUSEN
Secretário da Saúde